

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO
CAMPO – PARFOR EQUIDADE/UFC**

EDITAL 002/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR E
FORMADOR CONVIDADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO - PARFOR EQUIDADE/UFC**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – PARFOR Equidade – UFC Ciências Humanas e Sociais, ofertado a partir do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), destinando-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, em consonância com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002 - Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo, Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, Edital 23/2023 Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, torna público o Edital 002/2026, com os procedimentos e as normas para seleção de PROFESSORES FORMADORES I E II e FORMADORES CONVIDADOS para ministrarem a disciplina de Língua Brasileira de Sinais, do Módulo IV do Curso de Licenciatura em Educação do Campo. Os candidatos selecionados e convocados atuarão, presencialmente, nos municípios de Caucaia, Canindé e Tianguá, no Tempo Universidade e Tempo Comunidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este edital e seus anexos, avisos e eventuais retificações, será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – PARFOR Equidade/UFC, tendo por incumbência prestar informações, acompanhar, divulgar as datas, os locais e os horários das inscrições, realizar a análise da documentação, apreciar recursos e homologar o resultado.

1.2. Esta seleção destina-se ao preenchimento de vagas para a disciplina de Língua Brasileira de Sinais, do módulo IV do curso de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências Humanas e Sociais.

1.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.

1.4. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como eventuais alterações deste edital serão publicadas no site <https://liceneducampo.ufc.br/pt/editais/2026-2/selecao-parfor-ufc-libras/>.

1.5. A inscrição do candidato no presente certame implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no edital, bem como dos demais aditivos e comunicados publicados pela UFC.

2. DO CURSO

2.1. O objetivo do curso de Licenciatura em Educação do Campo é formar professores para atuação nas escolas do campo, nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, visando contribuir para a melhoria da qualidade da escola do campo e fomentar a participação na comunidade e nos movimentos sociais na defesa das políticas públicas, como, por exemplo: cultura, lazer, trabalho, educação, reforma agrária, saúde, dentre outras.

2.2. O curso visa ainda integrar ensino, pesquisa e extensão (por meio da curricularização) em um processo dialético de ação-reflexão-ação, articulando o espaço de formação acadêmica, de trabalho na escola e nos movimentos sociais.

2.3. O curso ocorre na modalidade presencial, em regime de alternância entre Tempo Universidade e Tempo Comunidade.

2.4. As aulas acontecem nos polos de Canindé, Caucaia e Tianguá às sextas-feiras e aos sábados.

2.5. O candidato deve inteirar-se das condições de funcionamento do curso de acordo com o Projeto Pedagógico, que pode ser encontrado no site do curso (<https://liceneducampo.ufc.br/pt/sobre-o-curso/>).

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 3 (três) vagas para a disciplina de Língua Brasileira de Sinais, com carga horária de 64 horas.

3.2. As aulas da referida disciplina têm previsão de início no segundo semestre de 2026.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para a inscrição dos candidatos neste processo seletivo:

4.1.1. Professor Formador I:

I - ser docente do quadro permanente da UFC, em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso licenciatura;

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

4.1.2. **Professor Formador II:**

- I - pertencer, preferencialmente, ao quadro da UFC ou de secretarias de educação;
- II - ter formação em nível de pós graduação, lato sensu ou stricto sensu;
- III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;
- V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:
 - a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
 - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) coordenação de curso de licenciatura;
 - e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

4.1.3. **Formador Convidado**

- I - ser mestre tradicional com notório saber ou ser reconhecido por organização indígena, quilombola ou das populações do campo ou segmento dos povos e comunidades tradicionais, no âmbito de sua respectiva comunidade, grupo social ou por títulos obtidos junto a Instituições de Ensino Superior (IES).
- II - comprovar experiência em pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:
 - a) participação em atividades comunitárias em seus territórios, contribuindo com seus saberes tradicionais;
 - b) realização de palestras, oficinas e/ou cursos em universidade, instituto, faculdade, escola e/ou junto à organização indígena, quilombola, de populações do campo ou segmento dos povos e comunidades tradicionais;
 - c) colaboração em disciplina de curso de licenciatura e/ou bacharelado como debatedor, facilitador e/ou expositor;
 - d) colaboração em curso de formação continuada para professores;
 - e) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores;
 - f) participação em banca de Trabalhos de Conclusão de Curso de especialização, mestrado ou doutorado, por meio de notório saber.

4.2. É necessário que o candidato tenha disponibilidade para realizar os encontros presenciais nas datas estabelecidas pelo calendário do curso, nos municípios onde o curso ocorre (Tempo Universidade), bem como acompanhar as atividades do Tempo Comunidade.

4.3. Os candidatos não podem ter pendências de prestação de contas com a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC).

4.4. Os candidatos aprovados comprometem-se a participar das reuniões de apresentação do programa, planejamento e prestação de contas, organizadas pela Coordenação do curso.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. São atribuições dos professores formadores I e II:

I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

II - zelar pela aprendizagem dos discentes e pela qualidade do ensino ministrado.

III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua.

V - atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade.

VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional.

VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos discentes e comunicar os resultados à coordenação do curso.

VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos discentes;

IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.

X - orientar os estudantes, quando solicitado.

XI - auxiliar o Coordenador Institucional e o Coordenador de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na Universidade; e

XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao Parfor Equidade.

5.2. São atribuições dos formadores convidados:

I - participar das atividades do curso compartilhando seus saberes tradicionais;

II - participar de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua;

III - ministrar o conhecimento de sua temática;

IV - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso, coordenação adjunta equidade e coordenação institucional com a temática do curso em que atua;

V - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

VI - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de **análise de currículo**, sob responsabilidade da Coordenação do curso.

6.1.1. Na **análise de currículo**, que terá caráter classificatório, serão pontuados exclusivamente os itens apresentados na **FICHA DE AVALIAÇÃO (Anexo II para**

professores formadores I e II; e Anexo III para formadores convidados) que forem devidamente comprovados, **até o máximo de 50 pontos.**

6.1.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.2. A Coordenação do curso de seleção verificará a documentação dos inscritos conforme requisitos e atribuições, presentes nos subitens 4.1, 5.1 e 5.2 do presente edital.

6.3. Em caso de empate na pontuação final, o desempate, para fins de classificação, obedecerá a seguinte ordem:

- a) maior pontuação em título acadêmico;
- b) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- c) maior pontuação em experiência docente na Educação Básica;
- d) maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa).

6.4. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação e lotados em um dos três polos do curso (Canindé, Caucaia ou Tianguá).

6.5. Os candidatos aprovados que não forem classificados para assumir a bolsa inicialmente integrarão uma lista de cadastro reserva e estarão aptos a assumir a vaga imediatamente, em caso de desistência ou desligamento de um bolsista anteriormente classificado, sem que haja um novo processo seletivo.

6.6. Os resultados serão divulgados no site oficial do curso.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no Cronograma deste edital (Anexo I).

7.1.1. A inscrição ocorrerá exclusivamente por meio do [Formulário de Inscrição](#).

7.1.2. Inscrições enviadas em quaisquer períodos que não correspondam ao estabelecido no Cronograma (Anexo I) não serão consideradas.

7.2. Para a inscrição, os candidatos devem anexar ao formulário do subitem 7.1.1, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Diploma de graduação;
- c) Certificado de especialização, diploma de mestrado e/ou doutorado (se houver), emitidos por instituições devidamente reconhecidas no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- d) Em caso de docente efetivo da UFC, comprovação de vínculo com a instituição;
- e) Em caso de docente em outra Instituição de Ensino Superior, comprovação de vínculo com a instituição;
- f) Em caso de professor da rede municipal ou estadual, documento comprobatório de professor efetivo, podendo ser contracheque ou declaração emitida pela chefia imediata;
- g) Documento comprobatório da experiência no magistério da educação básica e/ou superior, conforme requisitos mínimos para a candidatura e previstos neste edital;
- h) Ficha de avaliação (Anexo II para professores formadores I e II; e Anexo III para formadores convidados) devidamente preenchida pelo candidato e acompanhada das documentações comprobatórias de titulação e experiência profissional dos itens pontuados;**
- i) Currículo atualizado cadastrado na plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);
- j) Currículo Lattes atualizado.

7.3. Os documentos indicados nas alíneas *b, c, d, e, f, g*, do subitem 7.2, deverão ser enviados anexos à Ficha de Avaliação, conforme indicação no formulário de inscrição.

7.4. Não serão homologadas as inscrições de candidato que:

- a) não obedecer ao cronograma de inscrição previsto neste edital;
- b) não possuir os requisitos mínimos exigidos conforme o item 4 deste edital;
- c) não enviar os documentos exigidos no subitem 7.2 nos locais devidamente indicados no formulário.

7.5. Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição no formulário, será considerado apenas o último pedido.

7.6. Informações complementares a este edital ou eventuais alterações serão publicadas no site oficial do processo seletivo <https://liceneducampo.ufc.br/pt/editais/2026-2/selecao-parfor-ufc-libras/>.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, mediante solicitação fundamentada (Anexo V) e no prazo indicado no cronograma do processo seletivo (Anexo I). Após esse período, o direito de impugnação administrativa estará precluso.

8.2. A solicitação de impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, os itens ou subitens questionados, os quais serão analisados pela coordenação do curso, responsável pela realização do processo seletivo.

8.3. A impugnação deverá ser encaminhada à Coordenação do curso por meio do e-mail **ledoc@ufc.br**, cuja decisão será publicada no site oficial do processo seletivo <https://liceneducampo.ufc.br/pt/editais/2026-2/selecao-parfor-ufc-libras/>.

8.4. Para a interposição de recurso contra os resultados, o candidato deverá preencher o formulário (Anexo V) e encaminhá-lo exclusivamente para o e-mail **ledoc@ufc.br**, observando os prazos estabelecidos no cronograma.

8.5. As respostas às interposições e o resultado dos recursos, deferidos ou indeferidos, serão divulgados no site oficial do processo seletivo <https://liceneducampo.ufc.br/pt/editais/2026-2/selecao-parfor-ufc-libras/>, conforme o cronograma..

8.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, tampouco recursos contra o resultado de recursos já julgados.

8.7. Os recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não possuam justificativa serão desconsiderados.

9. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. Para vincular-se ao PARFOR, após aprovado na seleção interna a que se refere este edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Entregar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido e assinado;
- b) Entregar documento comprobatório de não recebimento de bolsa, devidamente assinado.

9.2. A participação de docentes no Parfor Equidade não poderá apresentar prejuízos dos deveres e obrigações das atividades institucionais.

9.3. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Parfor Equidade com outras bolsas pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e por

qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

9.3.1. Não se aplica a vedação prevista no subitem 9.3, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

9.3.2. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, que deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.

9.4. O candidato selecionado será vinculado somente a uma das modalidades de bolsas, conforme formação e comprovação de títulos indicado no subitem 4.1.

9.5. As bolsas, no âmbito do Parfor Equidade, serão concedidas pela Capes e pagas diretamente aos beneficiários, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista.

9.6. Para iniciar o recebimento das bolsas, os beneficiários devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES.

9.7. A concessão e os pagamentos das bolsas do Parfor Equidade serão realizados a partir das informações prestadas pela UFC na Plataforma Freire.

9.8. A participação no Parfor Equidade, na condição de bolsista, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFC ou com a CAPES.

9.9. No âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE), a bolsa concedida pela CAPES mantém a seguinte relação e valores, conforme Edital da CAPES nº 23/2023 e Portaria CAPES nº 102/2025:

Modalidade	Valor da Bolsa	Cota
Professor Formador I	R\$ 1.850,00	1 (uma) cota mensal para cada formador a cada 16h de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 alunos, limitando-se a 06 mensalidades por componente curricular.
Professor Formador II	R\$ 1.550,00	
Formador Convidado	R\$ 1.550,00	

9.10. O descumprimento de quaisquer obrigações por parte do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, que poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso.

9.11. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Edital CAPES nº 23/2023 e da Portaria CAPES nº 102/2025 para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site <https://liceneducampo.ufc.br/pt/editais/2026-2/selecao-parfor-ufc-libras/>.

10.2. O presente Edital terá validade de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período de acordo com o interesse e necessidade do curso e da UFC.

10.3. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação do Curso.

10.4. Para dirimir eventuais dúvidas, o candidato deve enviar e-mail para ledoc@ufc.br.

Fortaleza, 15 de junho de 2026.

Clarice Zientarski
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Educação do Campo -
Parfor Equidade UFC

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	15 de junho de 2026
Interposição de recurso contra o Edital	15 a 16 de junho de 2026
Resultado das interposições de recurso contra o Edital	17 de junho de 2026
Período de Inscrições	17 a 30 de junho de 2026
Publicação da homologação das inscrições	03 de julho de 2026
Interposição de recursos à homologação das inscrições	06 de julho de 2026
Resultado da interposição dos recursos à homologação das inscrições	07 de julho de 2026
Resultado preliminar da análise de currículo	10 de julho de 2026
Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise de currículo	13 de julho de 2026
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da análise de currículo	14 de julho de 2026
Resultado definitivo do processo seletivo	14 de julho de 2026

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO - PROFESSOR FORMADOR I E II

Candidato(a):				
Vaga: () Professor Formador I () Professor Formador II				
1. Titulação Acadêmica/Requisitos	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação recebida (Coordenação do Curso)
1.1. Doutorado	10,0	10,0		
1.2. Mestrado	8,0	8,0		
1.3. Especialização na área de Libras	4,0	4,0		
1.4. Especialização na área de educação	3,0	3,0		
1.5. Graduação em Letras - Habilitação Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais	3,0	3,0		
1.6. Graduação nas demais áreas	1,0	1,0		
1.7. Servidor docente do quadro permanente da UFC	2,0	2,0		
1.8. Servidor efetivo de demais universidades públicas federais ou estaduais	2,0	2,0		
1.9. Servidor efetivo de secretaria (municipal /estadual) de educação no Estado do Ceará	2,0	2,0		
Sub-total		35,0		
2. Experiência Profissional	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação recebida (Coordenação do Curso)

2.1. Experiência no magistério superior (por semestre)	1,0	6,0		
2.2. Experiência como docente em curso de licenciatura (por semestre)	1,0	3,0		
2.3. Exercício do magistério na Educação Básica (por ano)	0,5	2,0		
2.4. Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica (por atividade)	0,5	1,0		
2.5. Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica (por atividade)	0,5	1,0		
2.6. Experiência em coordenação de curso de licenciatura (por ano)	0,5	1,0		
2.7. Experiência em gestão pedagógica na educação básica (por ano)	0,5	1,0		
Sub-total		15,0		
Pontuação Total		50,0		

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO - FORMADOR CONVIDADO

Candidato(a):				
1. Titulação Acadêmica	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação recebida (Coordenação do Curso)
1.1. Doutorado	8,0	8,0		
1.2. Mestrado	6,0	6,0		
1.3. Especialização ou Aperfeiçoamento em Libras ou em Educação do Campo	4,0	4,0		
1.4. Especialização na área de educação ou afins	3,0	3,0		
1.5. Graduação em Letras - Habilitação Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais	3,0	3,0		
1.6. Graduação nas demais áreas	1,0	1,0		
Sub-total		25,0		
2. Experiência Profissional/ Reconhecimento pela comunidade	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação recebida (Coordenação do Curso)
2.1. Comprovação de pertencimento às populações do campo (Anexo IV)	5,0	5,0		
2.2. Participação em atividades comunitárias em seus territórios, contribuindo com seus saberes tradicionais (por atividade)	1,0	4,0		

2.3. Realização de palestras, oficinas e/ou cursos em universidade, instituto, faculdade, escola e/ou junto à organização de populações do campo ou segmento dos povos e comunidades tradicionais (por atividade)	1,0	4,0		
2.4. Colaboração em disciplina de curso de licenciatura e/ou bacharelado como debatedor, facilitador e/ou expositor (por atividade)	1,0	3,0		
2.5. Colaboração em curso de formação continuada para professores (por atividade)	1,0	3,0		
2.6. Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores (por atividade)	1,0	3,0		
2.7. Participação em banca de Trabalhos de Conclusão de Curso de especialização, mestrado ou doutorado, por meio de notório saber.	1,0	3,0		
Sub-total		25,0		
Pontuação Total		50,0		

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÀS POPULAÇÕES DO
CAMPO
(FORMADOR CONVIDADO)**

Nós, abaixo residentes na comunidade rural _____,
localizada no município _____, no estado do Ceará, declaramos
para o fim específico de atendimento ao disposto no Edital 002/2026 - PARFOR/UFC
que, _____, portador(a) do RG n°
_____, CPF n° _____, nascido(a) em __/__/____,
é pertencente à população do campo, nascido(a) e residente nesta comunidade, e
mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade,
reunindo condições e características para atuar como Formador Convidado no âmbito
do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Parfor Equidade/UFC. Declaramos
serem verdadeiras as informações prestadas e estarmos cientes de que, em caso de
falsidade ideológica, estamos sujeitos às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e
às demais cominações legais aplicáveis.

_____ [local], ____ de _____ de 2026.

Liderança 1

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

(Assinatura)

Liderança 2

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

(Assinatura)

